



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 160/95
=====

AUMENTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal
de Treze de Maio;


Faço saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autori-
zado a reajustar em 5%(cinco por cento) os venci-
mentos dos servidores municipais pertencentes ao
quadro de pessoal, dos ocupantes de cargos isola-
dos ou emprego, bem como dos inativos, no mês de
janeiro/95, sobre os salários de dezembro/94;
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão
por conta de dotações próprias consignadas no or-
çamento da Prefeitura;
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro
de 1995;
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em
20 de março de 1995.

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


WILSON NANDI
PREFEITO MUNICIPAL


VOLNEI FREGNANI
SECRETÁRIO GERAL